



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA- SP

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **FONOAUDIÓLOGO** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA - SP, CONFORME EDITAL 001/2017.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES
23
24
26
45
50

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 23

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 24

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 26

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 45

Não procedem as alegações do recorrente.

A impedanciometria: é um exame que tem o objetivo de avaliar as condições do ouvido médio, detectando se há ou não indícios de secreção nele, bem como a mobilidade do tímpano e dos ossículos e a disfunção da tuba auditiva. O exame é de grande utilidade para identificar otites catarrais crônicas e também permite identificar os tipos de perda auditiva, se condutiva ou neurossensorial. Além disso, também permite a interferência sobre o funcionamento da tuba auditiva. O exame de impedanciometria, juntamente com a audiometria, é utilizado na avaliação da acuidade auditiva.



A audiometria de tronco encefálico: o estímulo acústico, após ser processado na cóclea, está apto para trafegar nas vias auditivas ascendentes. A interligação entre a cóclea e o tronco encefálico é feita pelo nervo auditivo, que vai do gânglio espiral aos músculos cocleares, atravessando a região do ângulo ponto cerebelar.

INDEFERIDO

Questão 50

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2017 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 22 de dezembro de 2017.

CONSULPAM